



EDITAL DE DISPENSA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

1. DO PROCEDIMENTO

O MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG, com sede na Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60, Centro, Alpinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº18. 241.752/0001-00, avisa aos interessados que encontra-se aberto processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (SUPORTE DE PAREDE, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO) EQUIPAMENTOS (EXTINTORES) RECARGA DE EXTINTOR E TESTES HIDRÓSTICOS PARA ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA”**, de acordo com a lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, e diante das condições e do fundamento legal expresso no presente.

1.1 Os órgãos solicitantes são a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E EFICIÊNCIA GOVERNAMENTAL.

2 . DA JUSTIFICATIVA

O presente processo destina-se à **aquisição e manutenção de equipamentos de combate a incêndio**, indispensáveis para a segurança de pessoas, equipamentos, edificações e meio ambiente, além de evitar a paralisação de atividades. Os extintores devem ser mantidos em boas condições, haja vista que tratam-se de equipamentos para o primeiro combate a incêndio, a serem utilizados por toda a planta administrativa do Poder Executivo Municipal, tais como prédios administrativos, escolas, PSFs, CRAS, CEMEIs, secretarias, entre outros.. Justifica-se este procedimento de compra pela necessidade de manter as Atividades da Administração do Município de Alpinópolis, e outras atividades pertinentes.



Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3. RAZÃO DA DISPENSA

3.1 Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido Art. 75, II da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

3.2 Demonstrada a necessidade da aquisição de tais materiais, juntada a necessidade da realização da aquisição, a Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E EFICIÊNCIA GOVERNAMENTAL do Município de Alpinópolis/MG.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação nº 018/2025, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser encaminhada via email compra@alpinopolis.mg.gov.br ou protocolizada no setor de licitações do município até as **16h do dia 22/05/2025.**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ficha 00039- (020204.0412227172.244.339039000000.15000000)

Ficha 00046 – (020204.0412227172.244.44905200000.1500000)

7. DOS PRAZOS

O contrato estará vigente até a devida realização do objeto dispensado.



8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail (compras@alpinopolis.mg.gov.br) ou protocolizadas diretamente na sala do setor de compras da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, RUA MESTRO GERALDO APRÍGIO, 60, CENTRO- ALPINÓPOLIS/MG imprerterivelmente até as 16h do dia 22/05/2025.

8.1.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais concorrente, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.1.2. Descrição completa e detalhada dos materiais, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.

8.1.3. Identificação dos preços em moeda corrente

(R\$ - Real);

8.1.4 Nos preços propostos para a entrega do materiais incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;

8.1.5. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

8.1.6. Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex: 1,11.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



9.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

9.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

9.3. A responsável pelo setor de licitações fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro/presidente da comissão permanente de licitações fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.4. A responsável pelo setor de licitações indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos proponentes de proposta mais vantajosa será convocado a apresentar em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas a documentação relacionada no item 10 deste edital.

9.7. A responsável pelo setor de licitações procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.



9.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o município convocará a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos deste termo, sendo declarado vencedor.

10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1 Declarado vencedor e convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo definido no item 9.6 deste termo o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.1.1.2. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

10.1.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.2. Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;

10.1.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;



10.1.2.3.4 Para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação;

10.1.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.3.1. Certidão Negativa de Concordata/Falência, com validade na data marcada para credenciamento e abertura dos envelopes, ou em caso de validade não expressa no documento esta não poderá ser superior à 90 dias da data de abertura dos envelopes;

10.1.4. CAPACIDADE TÉCNICA

Para todos os lotes a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Operacional, em nome da mesma, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que se dará por meio de atestado/certificado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou anteriormente objeto compatível ao ora licitado;

10.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS



10.1.5.1 Declaração conjunta de atendimento aos requisitos de habilitação, condições definidas neste termo bem como na legislação vigente, poderá seguir modelo constante do anexo III.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DO CONTRATANTE

11.2 Proporcionar condições para a boa execução do serviço.

11.3 Remeter advertência à Contratada, por escrito, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

9.3 Fiscalizar a execução do Contrato.

9.4 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, como fiscalizadora do Contrato.

9.6 Impedir que terceiros prestem os serviços objeto da licitação.

9.7 Responsabilizar-se pelas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação quando a **Contratada** for obrigada a se deslocar da sede do Município da Contratante para outras localidades para defender interesses do Município.

11.2 DA CONTRATADA

11.2.1 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital.

11.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

Alpinópolis/MG, 19 de Maio de 2025

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (SUPORTE DE PAREDE, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO) EQUIPAMENTOS (EXTINTORES) RECARGA DE EXTINTOR E TESTES HIDRÓSTICOS PARA ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VR MEDIO UNITÁRIO	VR MEDIO TOTAL
1	23846	Extintor de incêndio 4A40BC. Extintor contra incêndio com pó fosfato monoamônico (4A40BC) ABC de 6KG, Recipiente conforme legislação vigente. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de nylon.	Un	58	R\$166,00	R\$9.628,00
2		Recarga extintor de incêndio PQS 4KG ABC.	Un	12	R\$40,00	R\$480,00
3		Recarga extintor incêndio PQS 6KG ABC.	Un	31	R\$50,00	R\$1550,00
4		Recarga extintor de incêndio CO2 6 KG.	Un	2	R\$120,00	R\$240,00
5		Recarga em extintor de incêndio 4A40BC 8KG.	Un	1	R\$60,00	R\$60,00
6		Placa de identificação E5 20x20cm Placa fotoluminescente "Extintor De Incêndio Fotoluminescente E5", fabricada em PVC fotoluminescente com 2 mm de espessura e superfície antiestática, em conformidade com a legislação vigente.	Un	81	R\$12,00	R\$972,00
7		Teste hidrostático em extintor de incêndio	Un	12	R\$15,00	R\$180,00
8	25363	Suporte de parede para extintor. Produto resistente, de fácil instalação, pratico e funcional. Material: Aço Galvanizado.	Un	60	R\$6,00	R\$360,00



1.1. A Ata terá duração de 12 meses.

2 – AVALIAÇÕES DE CUSTO

O valor estimado dos serviços é de R\$ 13.470,00 (Treze mil quatrocentos e setenta reais) para um período de 12(doze) meses.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este processo de compra será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O presente processo destina-se à **aquisição e manutenção de equipamentos de combate a incêndio**, indispensáveis para a segurança de pessoas, equipamentos, edificações e meio ambiente, além de evitar a paralisação de atividades. Os extintores devem ser mantidos em boas condições, haja vista que tratam-se de equipamentos para o primeiro combate a incêndio, a serem utilizados por toda a planta administrativa do Poder Executivo Municipal, tais como prédios administrativos, escolas, PSFs, CRAS, CEMEIs, secretarias, entre outros.. Justifica-se este procedimento de compra pela necessidade de manter as Atividades da Administração do Município de Alpinópolis, e outras atividades pertinentes.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis para entrega de materiais e realização de serviços**, contados da sua emissão.

5.2 O objeto desta contratação será recebido por servidores do Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Alpinópolis/MG no local estipulado na Autorização de Fornecimento.



5.3 Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a Fornecedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Alpinópolis/MG.

5.4 O objeto deste fornecimento não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas, nos autos do procedimento de aquisição ou na Autorização de Fornecimento.

5.5 Os recebimentos das mercadorias serão recebidos de segunda a sexta das 7h00 às 15h00, exceto feriados.

5.6 As quantidades determinadas no edital são demandas já apuradas e deverão ser adquiridas, salvo por motivos de força maior, como indisponibilidade orçamentária ou outro.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tratam-se de produtos e serviços relativamente comuns, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art 6º da Lei Federal 14.133/2021.

7. FORMA DO FORNECIMENTO

7.1 A modalidade adotada será DISPENSA DE LICITAÇÃO.

7.2 O licitante deve proporcionar entrega dos materiais, equipamentos e serviços, abaixo relacionados, para atender necessidades administrativas do Município, que realizará os pedidos de acordo com a sua demanda não sendo possível determinar quantidade mínima nem mesmo cronograma de execução.

7.3 No momento da entrega, os itens fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, sem riscos ou quaisquer danos. Os produtos entregues e serviços realizados serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo



com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões descritos neste estudo, os produtos e serviços serão considerados em desconformidade.

7.4. Os produtos e serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE. Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

8. CAPACIDADE TÉCNICA

8.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista os seguintes documentos:

8.2 Atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de serviços similares executados pela empresa;

8.3 O atestado deverá comprovar 50% dos serviços a serem prestados.

8.4 Será aceito o somatório de atestados para comprovação da totalidade do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES –

9.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.
- b) Remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo entregues de forma satisfatória.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato.
- d) Comunicar, à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Impedir que terceiros executem da prestação de serviços objeto da licitação.

9.2 DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.



c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços que serão fornecidos.

d) Acatar as observações ou recomendações da Prefeitura Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível.

e) Prestar os serviços nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

f) responsabilizar-se pelas despesas com impostos, fretes, serviços e suprimentos

10. REQUISITANTES

11.1. Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços

11.2. Secretaria de Educação

11.3. Secretaria de Saúde

11.4. Secretaria de Assistência Social

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA-FONTE

39- 1500	291-1550	462- 1600
42 - 1500	436-15001002	462- 1621
46- 1500	439 - 15001002	501-1500
85- 1500	443- 15001002	501-15001002
87 - 1500	456- 15001002	501-1600
89- 1500	456- 1600	501-1601
267-1540	456 - 1621	503 - 15001002
268 - 1540	458-15001002	503 - 1600
270-1540	458-1600	503 - 1621
271-1540	458-1621	591- 1500
272 - 1540	462- 15001002	594 - 1500
288 - 1551	462- 1600	598- 1500

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

DENILSON GARCIA DE LIMA
Secretário de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG
Rua Maestro Geraldo Aprígio
Centro CEP: 37.940-000

Processo Licitatório nº 055/2025

Dispensa nº 018/2025

Prezados Senhores,

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTI DADE	VR MEDIO UNITÁRI O	VR MEDIO TOTAL
1	23846	Extintor de incêndio 4A40BC. Extintor contra incêndio com pó fosfato monoamônico (4A40BC) ABC de 6KG, Recipiente conforme legislação vigente. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de nylon.	Un	58		
2		Recarga extintor de incêndio PQS 4KG ABC.	Un	12		
3		Recarga extintor incêndio PQS 6KG ABC.	Un	31		
4		Recarga extintor de incêndio CO2 6 KG.	Un	2		
5		Recarga em extintor de incêndio 4A40BC 8KG.	Un	1		
6		Placa de identificação E5 20x20cm Placa fotoluminescente "Extintor De Incêndio Fotoluminescente E5", fabricada em PVC fotoluminescente com 2 mm de espessura e superfície antiestática, em conformidade com a legislação vigente.	Un	81		
7		Teste hidrostático em extintor de incêndio	Un	12		
8	25363	Suporte de parede para extintor. Produto resistente, de fácil instalação, pratico e funcional. Material: Aço Galvanizado.	Un	60		

Local e data.

Nome e assinatura da Proponente

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



ANEXO III –

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG

Rua Maestro Geraldo Aprígio

Centro CEP: 37.940-000

Processo Licitatório nº **055/2025**

Dispensa nº **018/2025**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob _____ nº _____,

por intermédio de seu(sua) representante legal o(a)
Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____
e portador(a) da carteira de identidade nº _____,
declara, sob as penalidades da lei,:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente
- para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos
- Atenciosamente,

Local e data.

.....
Nome e assinatura da Proponente



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

DISPENSA Nº 018/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.465.546-07, RG 16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940000, em Alpinópolis/MG

CONTRATADO:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente contratação de fornecimento de materiais, a reger-se de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Do Objeto

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (SUPORTE DE PAREDE, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO) EQUIPAMENTOS (EXTINTORES) RECARGA DE EXTINTOR E TESTES HIDRÓSTICOS PARA ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA”.

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 O valor do presente contrato está firmado em xxxxxxxxxxxxxxxxx, sendo R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx mensais.

Cláusula Terceira - Das Condições De Pagamento

3.1 Os pagamentos referentes à entrega dos materiais serão realizados em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega dos bens.

3.2 A Contratada deverá apresentar ao setor de compras do município uma Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Fornecimento.



3.3 Havendo atraso nos pagamentos deverá ser aplicada correção monetário no percentual de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total da fatura.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 00340- (02021001.1339227602.342.339039000000.15000000)

Cláusula Quinta - Prazo de vigência:

5.1 Este contrato terá o prazo de vigência de **02(dois) meses**, contados da data de sua assinatura

5.2 – Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.

5.3– Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

Cláusula Sexta – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada

6.1 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

6.2 A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3 A contratada reconhece ao Município de Alpinópolis o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

6.4 A contratada não poderá, sem anuência do Município de Alpinópolis, modificar quaisquer especificações deste contrato.



6.5 A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alpinópolis, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

6.6 A contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

6.7 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.8 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

6.9 A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

6.11A Contratada deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante relacionados à entrega dos materiais.

6.12 É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula sétima - Da fiscalização:

Os materiais ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura, e Lazer e Turismo.

7.1- Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento dos materiais, ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2- O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.3- A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao fornecimento de materiais contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Cláusula Oitava: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes



8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as certidões Federal, FGTS e CNDT.

Cláusula Nona: Da Alteração

9.1 – Este contrato de expectativa de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima: Das Sanções

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/2021

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.



10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Alpinópolis – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis-MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Alpinópolis - MG, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Administração, devidamente justificado.

10.6– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7– Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira: Da Rescisão:

11.1 – O presente contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art.155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;

b) for envolvida em escândalo público e notório;



c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis - MG;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021

Cláusula Décima Segunda: Da Legislação Aplicável

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Décima Terceira: Do Foro

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alpinópolis - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Alpinópolis/MG, xxx de xxxx de 2025.

Rafael Henrique da Silva Freire
Contratante

Representante Legal
Detentora

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

DISPENSA Nº 018/2025

Fundamentação Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (SUPORTE DE PAREDE, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO) EQUIPAMENTOS (EXTINTORES) RECARGA DE EXTINTOR E TESTES HIDRÓSTICOS PARA ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA”**. A proposta deverá ser encaminhada via email licitacao@alpinopolis.m.gov.br ou protocolizada no setor de compras do município até às **16h do dia 22/05/2025**. O procedimento **será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º038/2023, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.**

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, n.º 60, Centro, em Alpinópolis/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 7h às 16h nos endereços eletrônicos e www.alpinopolis.mg.gov.br.

Alpinópolis/MG, 19 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal